

Município de Cachoeira dos Índios Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXXVI - Edição de 11 de Fevereiro de 2020

Atos do Poder Executivo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo 001/2020, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 601/2017, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Governador João Agripino Filho, 20, Bairro Antônio Leite Rolim, no seguinte horário de atendimento: das 8h às 12h, no prazo de 03 (dois) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificações abaixo:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitoral;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade (Qualificação exigida);
- Laudo Médico de Aptidão para Serviço Público;
- Número da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal.

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR CRECHE/ED.INFANTIL

| Class. | Candidato | Situação |
|--------|-------------------------|--------------|
| 4º | SUZANA DE SOUZA PEREIRA | CLASSIFICADA |

PROFESSOR PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - SEDE

| Class. | Candidato | Situação |
|--------|-----------------------|--------------|
| 2º | FERNANDA ALVES SUARES | CLASSIFICADA |

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20, Bairro Antônio Leite Rolim, Cachoeira dos Índios - PB, às 07:30 horas do dia 09 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, para: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de Nível Fundamental, Médio e Superior da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. Edital: www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 05 de Fevereiro de 2020
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Presidente da Comissão

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ: 08.923.997/0001-63, Endereço: Governador João Agripino Filho, 20, Bairro Antônio Leite Rolim, Cachoeira dos Índios - PB, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **7:30 horas do dia 09 de Março de 2020**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0001/2020, tipo melhor técnica e menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de Nível Fundamental, Médio e Superior da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios -PB.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de Nível Fundamental, Médio e Superior da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB.

2 – DA APRESENTAÇÃO

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **às 7:30 horas do dia 09 de Março de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão e portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora definidas para o recebimento, 03 (três) envelopes lacrados, cada um deles correspondendo a uma fase, de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE 1 - “HABILITAÇÃO”

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA: 7:30 HORAS

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS -PB ABERTURA: 7:30 HORAS

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE 3 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA: 7:30 HORAS

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação as licitantes:
- 3.2.** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;
- 3.3.** Que apresente os documentos relacionados abaixo, exigidos para cadastramento na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, comprovando a necessária qualificação pertinente e compatível com objeto da presente licitação:
- a) Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente na formada legislação pertinente e respectivas alterações posteriores, quando for o caso;
 - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - c) Regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND;
 - d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF;
 - e) Certidão negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede da empresa;
 - g) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede da empresa;
 - h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

3.4. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- b) Toda pessoa física;
- c) Empresas na forma de ONGs (Organização Não Governamental) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP.
- d) Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB;
- e) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- f) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto dessa licitação.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretirável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

3.6. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório. Em sendo proprietário ou sócio afirma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social;

3.7. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas, impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

3.8. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;

3.9. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.10. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de habilitação e propostas, deverá manter seu telefone celular desligado ou em modo silencioso, limitando-se a atender às ligações fora da Sala de Abertura das Licitações, sob pena de ser convidado a se retirar do recinto para não haver prejuízo nos trabalhos;

3.11. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo),e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar a licitante.

4.2. Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

4.3. A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5. FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

5.2. Certificado de Cadastro válido do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

5.3. O licitante deverá cadastrar-se no Município até 3 (três) dias antes da entrega da proposta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual Consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

6.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.4. Registro Comercial no caso de empresa individual.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Balanço patrimonial de demonstrações Contábeis do último exercício social (2018), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

7.2. O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial acompanhado das páginas de abertura e encerramento do correspondente livro diário. Sendo o Balanço registrado e o livro diário autenticado ambos na Junta Comercial do Estado da sede ou domicílio da licitante. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (apresentar documento de identificação e comprovante da regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo proprietário;

7.3. A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada pela apresentação dos seguintes Índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$\begin{aligned}
 \text{ou, } & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \text{ Ativo Total} \\
 & \text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Circulante LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

7.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores a data da abertura das propostas.

7.5. Comprovação de boa situação mediante apresentação em folha separada do Balanço, assinada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, registrados no Conselho Regional de Administração - CRA e expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades e prazos que comprove que a Proponente desempenhou a contento atividade pertinente e compatível, em características e em quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento), com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido e assinado, por quem tenha competência para expedir-lo, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração) e visados, no caso de atestados registrados em outro Conselho Regional que não seja o do Estado da Paraíba, pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba CRA/PB, nos termos do §4º, art. 7º da Resolução nº 179, de 25 de abril de 1996, do Conselho Federal de Administração – CFA.

8.2. Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, no qual a empresa está registrada na localidade da sede da LICITANTE.

8.3. Comprovação do licitante possui responsável entre os sócios ou empregados da empresa, na data de abertura da licitação, através de Ficha Funcional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, profissional de nível superior, a quem caberá o papel de responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados.

8.4. Declaração de conhecimento expedida pelo fornecedor, comprovando que tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, inclusive quanto à legislação, condições de transportes vias de acesso e todas as demais condições requeridas para a perfeita execução dos serviços para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

8.5. Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.6. Declaração do licitante que possui FERRAMENTA DE LEITURA ÓTICA E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DO CONCURSO.

8.7. Declaração do licitante que possui SITE para recepção de inscrições VIA INTERNET.

8.8. Declaração do licitante que possui DETECTORES DE METAL suficientes para atender com segurança todos os locais de realização das provas objetivas do Concurso.

8.9. Apresentar fotos legíveis e coloridas das instalações da empresa (fachada da frente, do interior do ambiente, bem como dos seus equipamentos declarados disponíveis para realização do Concurso).

8.10. Apresentar indicação do pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal e individual do profissional, sob sua disponibilidade e autorizando sua inclusão na equipe da empresa para o objeto desta licitação, conforme o que estabelece o parágrafo 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado das licitantes. Apresentar no mínimo os profissionais: Coordenação Geral, Coordenação de Apoio/Logística e Coordenação de Elaboração e Revisão de Provas.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

9.2. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

9.5. CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;

9.6. CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS.

9.7. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

9.9. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

9.10. Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações, ou ainda por servidor público desta Administração Municipal, até 03 (três) dias úteis anterior ao certame, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

9.11. A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos, declaração, firmada pelo responsável legal da licitante, de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

9.13. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

9.14. O prazo de que trata o subitem 9.12. Poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.12. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município.

10.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

10.3. Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

10.4. Declaração de estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas a CPL.

11. PROPOSTA TÉCNICA

11.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1. Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

11.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

11.2.1. EQUIPE TÉCNICA (ET) 1– relação nominal, com os respectivos currículos. Juntamente ao currículo da Equipe Técnica, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Diplomas que comprova habilitação dos profissionais, declaração que faz parte da equipe técnica da empresa, bem como, comprovação de vínculo com a licitante por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

11.2.2. A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, atribuídas de acordo com os seguintes critérios:

11.2.3. A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

| Qualificação | Quantidade de pontos Por técnico | Máximo de Pontos |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------|
| Graduação | 0,5 pontos por técnico | 02 pontos |
| Especialização | 1,0 ponto por técnico | 06 pontos |
| Mestrado | 3,0 pontos por técnico | 12 pontos |
| Doutorado | 5,0 pontos por técnico | 20 pontos |
| NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS | 40 PONTOS | |

a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos, cópias autenticadas dos Diplomas que comprova habilitação dos profissionais e declaração que faz parte da equipe técnica da empresa, conforme o que estabelece o parágrafo 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante.

b) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade e cópia autenticada dos títulos pontuados.

c) A comprovação do vínculo profissional da equipe técnica no quadro permanente da empresa licitante deverá ser feita através de Contrato Social (caso seja sócio), Registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço devidamente autenticado, reservado o direito da Comissão de Licitação de efetuar diligências para verificar a regularidade do vínculo profissional COM A EMPRESALICITANTE.

11.2.4. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)–

a) Comprovação por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica - ACT, de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima e registro de acordo com o item 8.1 deste Edital.

b) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, conforme segue:

| Faixa de nº de Candidatos | Quantidade de pontos por concurso | Máximo de Pontos |
|--------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Até 1.300 | 1 | 10 |
| Acima de 1.301 | 2 | 10 |
| NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS | 20 PONTOS | |

c) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação ao número de certames realizados através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal, limitado a 19 (dezenove) atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração – Art. 30, inciso IV, § 1º da Lei 8.666/93,) e visados, no caso de atestados registrados em outro Conselho Regional que não seja o do Estado da Paraíba, pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba – CRA/PB, nos termos do §4º, art. 7º da Resolução nº 179, de 25 de abril de 1996, do Conselho Federal de Administração –CFA.

12. ESTRUTURA OPERACIONAL, METODOLOGIA DE TRABALHO DA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Comprovação da estrutura operacional e da metodologia de trabalho da licitante para execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

| Acervo Operacional/Metodologia | Quantidade de pontos por acervo | Máximo de Pontos |
|--|---------------------------------|------------------|
| Apresentar disponibilidade de Ferramenta de Leitura de Cartão resposta e | 1,0 | 1,0 |

| Processamento de Resultados do Concurso | | |
|--|--------------------------------------|--------------|
| Sistema de vigilância eletrônica - (Câmeras) mostrar fotos coloridas de localização das Câmeras. | 1,0 | 1,0 |
| Detector de Metal - apresentar comprovante e ou declaração de disponibilidade no mínimo 20 detectores de metal | 1,0 | 1,0 |
| Apresentação da metodologia e sistemática utilizada na elaboração e realização do concurso objeto desta Licitação, assim como a estratégia geral para implementação dos trabalhos, incluindo desenvolvimento, produção e avaliação dos resultados, sistema de segurança, realização de provas práticas, armazenamento e transporte de provas e formas e quantidade de detectores de metal utilizados nos ambientes de Provas. | De 0 (zero) a 7) sete) Pontos | 7,00 |
| Total Máximo de Pontos: 100 | 10 | ontos |

13. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO E TRABALHO

| Tempo de atuação | Número de Pontos |
|---|--------------------------------------|
| Até 02(dois) anos | 2,5 (dois ponto cinco) pontos |
| Acima de 02 (DOIS) até 07 (SETE) anos | 5,0 (cinco) pontos |
| Acima de 07 (SETE)anos até 13 (TREZE) anos | 7,5(sete ponto cinco) pontos |
| Acima de 13 (treze) anos | 10 (dez) pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA =10 PONTOS | |

13.1. Os documentos de comprovação do tempo de atuação da Empresa deverão ser apresentados através do constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual Consolidada e Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido nos últimos trinta dias, desta licitação.

13.2. Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados por quesito, de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante. O mesmo serviço poderá ser pontuado para mais de um item, desde que apresente documentos individualmente, considerando cada quesito.

13.3. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS E DA ESTRUTURA OPERACIONAL E METODOLOGIA DE TRABALHO DA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme fórmula:

$PT = ET + EUC + EOM + TAE$, onde:

PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

EOM = Estrutura Operacional e Metodologia de trabalho

TAE = Tempo de Atuação da Empresa

13.4. A estrutura operacional deverá ser comprovada através de notas fiscais dos equipamentos indicados.

13.5. Para obtenção da NOTA TÉCNICA DE CADA LICITANTE será aplicada a seguinte fórmula:

$NT = (PTL / MPT) \times 100$, onde:

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise MPT:

Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

14. FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, em duas vias, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final dos serviços, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

14.2. A proposta financeira indicará o valor médio das taxas inscrições não podendo ultrapassar o valor médio prefixado de R\$ 100,00 (CEM REAIS), conforme Termo de Referência (Anexo II ao Termo de Referência).

14.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

14.4. Apresentar Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.

14.5. Juntamente à proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de valores

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

15.1. A classificação final das Proponentes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada Proponente, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$NT = [(Item A) + (Item B) + (Item C) + (Item D)]$

Nota Técnica Final (NTF):

$NTF = (NT \text{ do proponente} / \text{Maior Nota Técnica}) \times 100$

Cálculo da Nota de Preços (NP):

15.2. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

NPF = MP/P
Onde:
NPF = Nota Financeira

MP = menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

Pontuação Final (PF): PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA –PREÇO

15.3. A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)
TOTAL = 100% (cem por cento)

$NF = (70 \times NT) + (30 \times NP) / 100$, onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em análise.

15.4. A Nota Final –NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

15.5. Será considerada vencedora a Proponente que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

15.6. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF) entre duas ou mais Proponentes, ficará mais bem classificado aquela que tiver obtido a maior Pontuação Técnica e, se ainda houver igualdade, aquela que obteve a maior pontuação nos quesitos técnicos da Comissão Equipe Técnica.

15.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a proposta mais bem classificada, ou seja, aquela que obtiver a maior Pontuação Final (PF), não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

15.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada.

15.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% definido os termos do subitem 15.7.1 será convocada para, querendo, apresentar, em vinte e quatro (24) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça, a Comissão Permanente de Licitação deverá refazer o cálculo do fator preço de todos os demais Proponentes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente.

15.7.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente será a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a sua Pontuação Final (PF) seja superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora.

15.7.4. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7.2 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

15.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos Subitem 15.7.2 será realizado sorteio entre elas, definindo o e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

15.7.6. Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação.

15.7.7. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições por ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor do Proponente originalmente vencedor do certame.

15.7.8. Após o que descrito nos itens anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

16.2. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- Não estiverem, devidamente, assinadas, por seus representantes legais;
- Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contratante como presente edital;
- Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados da proposta – ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;
- A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar: Melhor Técnica e Menor Preço; atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

16.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso; prevalecendo sempre o de menor preço – menor média das taxas de inscrições - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços estimados, conforme Anexo I – Ao Termo de Referência, coerentes com a execução deste objeto;

- 16.4.** Com relação à desclassificação das propostas serão observados o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5.** Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.
- 16.6.** Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATATAÇÃO

- 17.1.** Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), bem como, no Pannel de Publicações da Prefeitura;
- 17.2.** Os atos de homologação desta licitação, serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito, conforme poderes que lhe são conferidos.
- 17.3.** A Prefeitura convocará o licitante vencedor, por meio de convocação através de e-mail, para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18. DOPAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento a Empresa Contratada se dará por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços e de acordo com as especificações abaixo discriminadas.

- 18.2.** Para fins de estimativa de valores a serem cobrados diretamente aos candidatos à título de taxa de inscrição, pela prestação de serviços do Presente edital, utiliza-se como referência os valores constantes no item abaixo:

- 18.3.** Os preços relativos à prestação dos serviços levarão em conta os valores necessários para custear a preparação do Edital de Abertura de inscrições e a quantidade de inscrições efetivamente realizadas para o Concurso de acordo com as seguintes regras:

- a) Até 1.300 (hum mil e trezentos) candidatos a empresa vencedora receberá cem por cento (100 %) do preço médio apresentado por candidato, nada tendo a devolver ao município;
- b) De 1.301 (três mil e um) até 2.000 (dois mil) candidatos a empresa vencedora receberá noventa por cento (90 %) do preço médio apresentado por candidato, ficando o saldo de dez por cento (10%) em conta movimento do município.
- c) Acima de 2.000 (dois mil) candidatos em diante, a empresa vencedora receberá oitenta por cento (80 %) do preço médio apresentado por candidato, ficando o saldo da vinte (20 %) em conta movimento do município

19. DO CONTRATO

- 19.1.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura.
- 19.2.** O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, §1º, da Lei de Licitações e Contratos).
- 19.3.** As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta específica para tal finalidade.
- 19.4.** A vigência do respectivo contrato, observadas as características do objeto ora licitado, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93.
- 19.5.** O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura do contrato: Início: Imediato - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

21. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 21.1.** Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

22. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DASSANÇÕES

22.1. DOS RECURSOS

- 22.2.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 22.2.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição digitada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;
- 22.2.3.** O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma;
- 22.2.4.** Os recursos, bem como sua impugnação, serão julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

23. DASPENALIDADES

- 23.1.** O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

24. DASSANÇÕES

- 24.1.** No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 24.2.** As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 15.3, são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** Fazem parte integrante deste edital de Licitação:-

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Termo de Referência. Anexo III – Proposta Financeira

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigos ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VIII – Declaração de concordância aos termos do Edital.

Anexo IX – Declaração de Renúncia.

Anexo X – Declaração NÃO possuir servidor...

Anexo XI – Declaração de conhecimento das condições estruturais de prestação dos serviços do Concurso.

Anexo XII – Declaração.

- 25.2.** A Prefeitura reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

- 25.3.** No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

- 25.4.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

- 25.5.** A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

- 25.6.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

- 25.7.** As apresentações de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídas através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

- 25.8.** Todas as declarações solicitadas por este edital, deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório.

- 25.9.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

- 25.10.** A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

- 25.11.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

- 25.12.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

- 25.13.** A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

- 25.14.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

- 25.15.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou, ainda, que se revelarem, manifestamente, inexequíveis.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB 05 DE FEVEREIRO DE 2020


Presidente da Comissão



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo prefeito _____, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº _____, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº 0001/2020 – Processo Administrativo nº _____, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de _____ Anexo II do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preço nº 0003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total estimado deste contrato, será calculado a base do preço proposto por valor de inscrição, por nível de escolaridade é com base o item 18.3, letra “a, b, e c” do Edital Tomada de Preço nº 0001/2020, estimado inicialmente para 1.300(hum mil e trezentos candidatos inscritos) no valor de R\$ --- (----).

PARÁGRAFO SEGUNDO -Para efeito do valor total deste contrato, será considerado o item 18.3, letra “a, b, e c”, estimado inicialmente para 1.300 (hum mil e trezentos candidatos inscrito), feito cálculo final, após o encerramento das inscrições.

PARÁGRAFO TERCEIRO -O valor médio das inscrições de Nível Fundamental será de R\$ XX,00 (XXXXX reais), as inscrições de Nível Médio será de R\$ XX,00 (XXXXXXXXX reais), e as de Nível Superior será de R\$ XX,00 (XXXXXXXXX reais), sendo o valor médio prefixado em: R\$ XX, XX (XXXXXXXXX reais).

PARÁGRAFO QUARTO - No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e outras necessárias, direta e indireta, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta específica para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento se dará por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços, sendo 50% (cinquenta por cento) até 05 dias úteis, após homologação das inscrições, 30% (trinta por cento) até 05 dias antes de realização das Provas objetivas e 20 % (vinte por cento) até 05 dias após a divulgação do Resultado Final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura deste contrato: Início: Imediato - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado. Os serviços serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução dos serviços de aplicação das provas, de acordo com solicitação feita pela licitante vencedora; se comprometendo a entregar os espaços devidamente limpos e com a quantidade de carteiras necessárias para atender a todos os candidatos previstos a realizar provas em cada local

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como porto das despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter repositado capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

PARÁGRAFO QUARTO - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

PARÁGRAFO QUINTO - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

PARÁGRAFO SEXTO - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização o expressa do Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme dispositivos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRA - No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

PARÁGRAFO SEXTO - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO – constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

- a) O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- b) O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
- c) A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

d) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de _____/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

_____, xx de xxxxxxxx de 2020.

Prefeito

XXXXXXXXXXXX
Contratada
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para as diversas vagas de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de _____

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) A Empresa executa integralmente todas as atividades necessárias para a realização de concurso, processos seletivos e de avaliação educacional.

b) Após celebrar contrato com o Ente Público, a Diretoria de Operações encaminha o pedido às áreas de produção para análise dos trabalhos a serem executados.

c) Afim de definir o perfil do candidato, tipo de seleção do cronograma básico, uma equipe técnica agenda uma reunião com a Comissão Especial de Concurso, com a finalidade de definir os parâmetros a serem observados na elaboração do Edital.

3. DAS PROVAS

4.2. Após análise das necessidades de cada projeto e dos requisitos necessários para a satisfação dos perfis pretendidos, são elaboradas as normas do processo, determinando o número de provas, o total de itens de cada uma, o tempo necessário para sua aplicação e os critérios de avaliação e de habilitação.

4. DIVULGAÇÃO E LOGÍSTICA DOS CONCURSOS

4.1. Após, os editais são elaborados e analisados de acordo com a legislação específica, divulgando-se o evento, com cartazes, boletim informativo e ficha de inscrição, publicação em jornais especializados e de grande circulação. Para aplicação das provas, selecionam-se estabelecimentos escolares, coordenadores e fiscais.

5. APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

a) Embaladas inviolavelmente, as provas são encaminhadas aos locais de aplicação, com toda segurança possível. Garante-se a uniformidade da aplicação, em cada sala, com a presença de fiscais treinados e supervisionados pelo coordenador da empresa declarada vencedora do certame.

b) Após o término da prova, todo o material é encaminhado à empresa, onde passará pelo processo de correção. Os resultados são emitidos em listagens especiais, contendo os nomes dos classificados dentro do limite de vagas e dos portadores de necessidades especiais.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Para realização do concurso, a proponente assume inteira responsabilidade pela elaboração de todos os procedimentos necessários, tais como:

6.2. ELABORAÇÃO DO EDITAL

- Preparar a minuta do Edital do concurso;
- Discutir o Edital com a Comissão Organizadora do Concurso;
- Montar o quadro de provas;
- Definir os critérios para a realização das inscrições;
- Preparar, na forma definitiva, o Edital para publicação;
- Selecionar e convocar Bancas Examinadoras para elaboração dos conteúdos programáticos;
- Preparar manuais, fichas de inscrição e materiais de apoio à inscrição.

6.3. INSCRIÇÃO

- Definição do processo de inscrição e cobrança de taxas;
- Elaboração e definição de programa para inscrições através da Internet;
- Instalação de Posto de Inscrição;
- Formação e verificação de cadastro dos candidatos através de banco de dados;
- Impressão de listagens contendo os locais de provas a serem fixadas no Posto de Atendimento e publicado através de Edital de Convocação para as provas;
- Confeccionar as fichas de inscrição;
- Digitar e acertar dados das fichas de inscrição;
- Emitir relação candidato/vaga;
- Elaborar relatório por ordem alfabética contendo cargo e número de inscrição.

6.4. NOTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS

6.4.1. Todos os candidatos serão avisados do dia, horário e local de sua prova através de edital específico publicado no endereço eletrônico da empresa vencedora da licitação e cartão de confirmação de inscrição e/ou via e-mail.

6.5. ALOCAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- Selecionar e inspecionar locais para aplicação das provas, negociando datas em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso;
- Alocar os candidatos de acordo com normas previamente estabelecidas;
- Digitar e conferir provas;
- Emitir relação geral dos candidatos em ordem alfabética contendo o local de realização das provas;
- Emitir relação dos candidatos alocados por Local/Cargo;
- Emitir quadro de locais de provas para publicação.

6.6. ELABORAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- Convocar as bancas examinadoras para elaboração de questões inéditas;
- Analisar tecnicamente as questões com revisão de português;
- Discutir a forma final das questões com as bancas examinadoras;
- Digitar e editar as provas;
- Imprimir os cadernos de questões;
- Manter os sigilos das questões e a segurança da prova e da Banca Examinadora.

6.7. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- Emitir todo o material, tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões, cartões de respostas e relatórios;
- Acondicionar os materiais em malotes devidamente lacrados;
- Selecionar, convocar, treinar e remunerar todo o pessoal envolvido na aplicação da prova;
- Aplicação efetiva das provas.

6.8. CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- Transportar os cartões de respostas para a empresa;
- Proceder à correção dos cartões de respostas na empresa, através de programa específico para tal finalidade;
- Fazer a crítica da gravação dos cartões de respostas;
- Digitar o gabarito;
- Recorrer em caso de anulação de questões;
- Emitir relação como número de acertos dos candidatos na prova Objetiva;
- Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.

6.9. RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- Promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
- Encaminhar pedidos de revisão às Bancas Examinadoras para análise;
- Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos para os candidatos interessados;
- Atualizar, quando necessário, as notas da prova objetiva;
- Responder administrativamente e juridicamente os recursos porventura apresentados.

6.10. PROVA PRÁTICA

- Estabelecer critérios e pontuação para prova prática;
- Preparar local e fiscalização para realização das provas;
- Realizar provas e elaborar relação com os resultados.

6.11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Emitir relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação;
- Emitir relação das notas finais de todos os candidatos e sua respectiva situação no curso;
- Emitir relatório com os endereços dos aprovados para convocação e posse;
- Fornecer mídia eletrônica com a situação de todos os candidatos e o relatório final.

7. CONTROLE/SEGURANÇA DO CERTAME

7.1. Para garantir a segurança do certame e dos candidatos inscritos e da equipe técnica, envolvida durante as provas escritas, utilizar-se-ão, entre outros, os seguintes

Valor da proposta = (P1 + P2 + P3)/3=R\$...... (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a sessenta dias)

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, publicações, emissão de boletos, impressões gráficas, transporte, locais para realização das provas e apresentação dos títulos, seguros, ambiente de Internet (site), despesas diretas e indiretas em geral, uniformes, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato que será firmado, inclusive lucro. Os preços apresentados são irrealizáveis.

.....
(data)

.....
Representante Legal CPF CNPJ

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV-MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº.0001/2020

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

.....
(LOCAL/data)

.....
Representante Legal CPF CNPJ

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V-MODELO

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA DE _____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 00 /2020

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(LOCAL/data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII-MODELO -DECLARAÇÃO

**ANEXOVI
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 000 /2020

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), casado (a), empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à rua, _____ nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) _____, RG Nº _____, (órgão expedidor), brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliada à rua _____, nº _____, bairro, _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios per ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 00 /2020

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII-MODELO -DECLARAÇÃO

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 000 /2020

A empresa _____, situada a _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem pelo seu representante legal infra-assinado declarar, expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 000 /2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº XXX/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando como prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes das propostas técnica e de preço dos proponentes habilitados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X –MODELO – DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 000 /2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito _____, DECLARA, que não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como dentre eventuais sub-contratados figure que sejam ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou indireta do Município de _____-PB.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI –MODELO – DECLARAÇÃO

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 000 /2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito _____, DECLARA, que tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, inclusive quanto à legislação, condições de transportes vias de acesso e todas as demais condições requeridas para a perfeita execução dos serviços para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI –MODELO

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº. 000 /2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito _____, DECLARA, que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas a CPL.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DIRETA COM O REPRESENTANTE LEGAL DOS DIREITOS DA BANDA (GILSON MANIA), PARA APRESENTAÇÃO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2020 NO CACHOEIRA FOLIA 2020 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R\$ 12.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 11 de Fevereiro de 2020
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DIRETA COM O REPRESENTANTE LEGAL DOS DIREITOS DA BANDA (GILSON MANIA), PARA APRESENTAÇÃO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2020 NO CACHOEIRA FOLIA 2020 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/02/2020.

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DIRETA COM O REPRESENTANTE LEGAL DOS DIREITOS DA BANDA (GILSON MANIA), PARA APRESENTAÇÃO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2020 NO CACHOEIRA FOLIA 2020 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00004/2020 - 11.02.20 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R\$ 12.000,00.

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e sua Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através de Análise Curricular para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, e da Lei Municipal nº 601/2017, objetivando o preenchimento de vagas no quadro pessoal das Secretarias Municipais, para suprimento de cargos atualmente vagos em razão de licenças, afastamentos ou impedimentos temporários de servidores efetivos, bem como a formação de CADASTRO DE RESERVA para suprimento de cargos que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, regido pelas regras e instruções estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes a este processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este EDITAL 002/2020 será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal De Administração, e executado por uma Comissão Organizadora** designada pela Portaria nº 005/2020 subscrita pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal.

1.2 Todos os editais, comunicados, avisos aos candidatos, relações de candidatos, gabaritos, julgamentos de recursos, notificações e todos os demais atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site oficial do Município de Cachoeira dos Índios-PB: <https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>, bem como acostados nos murais da sede da prefeitura.

1.3 Todos os documentos, requerimentos, recursos, etc., relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, salvo expressa determinação do presente edital ou de outro que venha a alterá-lo, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do Item a seguir, no seguinte local e horários: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** situada na Av. Governador João Agripino Filho, 20, Bairro Antônio Leite Rolim, no seguinte horário de atendimento: Dias úteis das 8h às 12h.

1.4 Somente será considerado procurador devidamente constituído para fins de representação do candidato nos atos concernentes a este certame aquele nomeado mediante procuração escrita onde conste: Qualificação do outorgante (candidato representado) e do outorgado (procurador); Poderes específicos para representação junto ao Município de Cachoeira dos Índios - PB referente ao Processo Seletivo nº 002/2020; e assinatura do outorgante com firma reconhecida em cartório.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de doze meses, a contar da data de homologação do resultado final**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria de Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.7 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo junto a Secretaria de Administração.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS OFERTADAS, CONDIÇÕES, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

| CARGO | LOTAÇÃO | VAGAS | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---------|--|--------------|-------------------------------------|---------------|-------------|
| Podador | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 2 vagas + CR | alfabetizado (Saber ler e escrever) | 40hrs | 1.045,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|--------------|--|--------|-------------------------|
| Pedreiro | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 1 vaga + CR | Alfabetizado (Saber ler e escrever) | 40hrs | 1.045,00 |
| Gari | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 6 vagas + CR | Alfabetizado (Saber ler e escrever) | 40hrs | 1.045,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 2 vagas + CR | Alfabetizado (Saber ler e escrever) | 40hrs | 1.045,00 |
| Enfermeiro PSF | Secretaria Municipal de Saúde | 1 vaga + CR | Curso superior em enfermagem e registro profissional | 40hrs | 1.045,00 + Gratificação |
| Odontólogo CEO | Secretaria Municipal de Saúde | 2 vagas + CR | Curso superior em odontologia e registro profissional | 20hrs | 1.700,00 |
| Mérido PSF | Secretaria Municipal de Saúde | 1 vaga + CR | Curso superior em medicina e registro profissional | 40hrs | 1.350,00 + Gratificação |
| Recepcionista (Atendente) | Secretaria Municipal de Saúde | 5 vagas + CR | Ensino Fundamental Completo | 40hrs | 1.045,00 |
| Nutricionista | Secretaria Municipal de Saúde | 1 vaga + CR | Curso superior em nutrição e registro profissional | 20hrs | 1.200,00 |
| Oficineiro do CRAS – Zumba | Secretaria Municipal de Assistência Social | 2 vagas | Ensino Fundamental Completo | 40hrs | 1.045,00 |
| Oficineiro do CRAS – Ballet | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 vaga | Ensino Fundamental Completo | 40hrs | 1.045,00 |
| Oficineiro do CRAS – Artesanato | Secretaria Municipal de Assistência Social | CR | Ensino Fundamental Completo | 40hrs | 1.045,00 |
| Visitador do Criança Feliz | Secretaria Municipal de Assistência Social | 4 vagas | Ensino Fundamental Completo | 40hrs | 1.045,00 |
| Recepcionista (Atendente) | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 vaga | Ensino Fundamental Completo | 40hrs | 1.045,00 |
| Coordenador CRAS | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 vaga | Ensino Superior Completo em Direito, Serviço Social ou Psicologia | 40hrs | 1.200,00 |
| Coordenador CREAS | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 vaga | Ensino Superior Completo em Direito, Serviço Social ou Psicologia | 40hrs | 1.200,00 |
| Assistente Social | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 vaga + CR | Ensino Superior Completo em Serviço Social | 30hrs | 1.045,00 |
| Advogado CREAS | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 vaga | Ensino Superior Completo em Direito e Registro Profissional | 20hrs | 2.000,00 |
| Supervisor do Criança Feliz | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 vaga | Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe. | 40 hrs | 1.200,00 |
| Cadastrador do Bolsa Família | Secretaria Municipal de Assistência Social | 1 vaga | Ensino Médio Completo | 40 hrs | 1.045,00 |
| Motorista Categoria D | Secretaria Municipal de Educação | 2 vagas + CR | Ensino Incompleto e CNH D (no mínimo) | 40 hrs | 1.045,00 |
| Monitor Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 6 vagas + CR | Ensino Fundamental Completo | 40 hrs | 1.045,00 |
| Merendeira | Secretaria Municipal de Educação | 1+CR | Ensino Fundamental Completo | 40hrs | 1.045,00 |

2. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte deste instrumento se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.3 São requisitos básicos para a inscrição:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Estar quites com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quites, também, com as obrigações do serviço militar;
- c. Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado de saúde ocupacional – ASO;
- d. Não ter sido dispensado do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- e. Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital para admissão temporária quando da contratação;
- g. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.
- h. Não ter respondido nos últimos 03 (três) anos ou está respondendo a processo administrativo disciplinar no Município de Cachoeira dos Índios/PB.

3.4 A inscrição somente será efetuada de forma presencial na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** situada na Av. Governador João Agripino Filho, 20, Bairro Antônio Leite Rolim, nos dias **13, 14 e 17 de fevereiro de 2020, no horário de das 8:00h às 12:00h.**

3.5 A inscrição será GRATUITA, e será validada com a entrega do Requerimento de Inscrição padronizado constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo Candidato juntamente com cópias legíveis de documento de identificação pessoal com foto devidamente reconhecido (RG, CNH, CTPS, ou carteira de registro profissional em órgão representativo de categoria profissional) e CPF que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção dos documentos à vista do original, ou na falta deste, cópias autenticadas em cartório, bem como Curriculum Vitae conforme modelo no Anexo II e documentos indicadores de pontuação especificados no item 4.0 deste edital.

3.6 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.8 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) no requerimento de inscrição.

3.9 Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.10 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio não previsto neste edital.

3.12 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

3. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção consistirá na Análise Curricular, na qual a atribuição da pontuação total será realizada conforme as tabelas abaixo:

4.1.1 Atributos pontuáveis na análise curricular para os cargos que exigem nível superior:

| INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------|--|-----------|
| Graduação | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura/Bacharelado na área pretendida. | 2,0 |

| | | |
|--|--|-----------|
| Especialização | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (na área de atuação). <u>Independente do número de Especializações a nota máxima a ser admitida será 0,50.</u> | 0,50 |
| Mestrado | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. <u>Independente do número de Especializações a nota máxima a ser admitida será 1,00.</u> | 1,0 |
| Doutorado | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. <u>Independente do número de Especializações a nota máxima a ser admitida será 1,5.</u> | 1,5 |
| Experiência profissional na área pretendida, exercida no Município de Cachoeira dos Índios/PB. | Contagem de tempo emitida pelo Município de Cachoeira dos Índios/PB, Ficha Funcional ou Contracheques ou qualquer documento que comprove a atuação na função pretendida referente aos últimos 03 (três) anos, em razão da necessidade de atualização e prática habitual do profissional a ser contratado. <u>OBS: 1,0 ponto para cada ano de serviço.</u> | 1,0 a 3,0 |
| Experiência profissional na área pretendida. | Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos últimos 03 (três) anos, em razão da necessidade de atualização e prática habitual do profissional a ser contratado. <u>OBS: 0,7 pontos para cada ano de serviço.</u> | 0,7 a 2,0 |

4.1.2 Atributos pontuáveis na análise curricular para os cargos que exigem ensino médio completo:

| INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|-----------|
| Ensino médio | Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio. | 3,5 |
| Superior Completo | Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da função pretendida. | 1,5 |
| Experiência profissional na área pretendida, exercida no Município de Cachoeira dos Índios/PB. | Contagem de tempo emitida pelo Município de Cachoeira dos Índios/PB, Ficha Funcional ou Contracheques ou qualquer documento que comprove a atuação na função pretendida referente aos últimos 03 (três) anos, em razão da necessidade de atualização e prática habitual do profissional a ser contratado. <u>OBS: 1,0 ponto para cada ano de serviço.</u> | 1,0 a 3,0 |
| Experiência profissional na área pretendida. | Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos últimos 03 (três) anos, em razão da necessidade de atualização e prática habitual do profissional a ser contratado. <u>OBS: 0,7 pontos para cada ano de serviço.</u> | 0,7 a 2,0 |

4.1.3 Atributos pontuáveis na análise curricular para os cargos que exigem ensino fundamental completo:

| INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|-----------|
| Anos Finais do Ensino Fundamental (9º ano ou | Histórico Escolar que comprove a conclusão | 3,5 |

| | | |
|--|--|-----------|
| antiga 8ª série). | dos anos Finais do Ensino Fundamental (9º ano ou antiga 8ª série). | 3,5 |
| Ensino Médio | Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio. | 1,5 |
| Experiência profissional na área pretendida, exercida no Município de Cachoeira dos Índios/PB. | Contagem de tempo emitida pelo Município de Cachoeira dos Índios/PB, Ficha Funcional ou Contracheques ou qualquer documento que comprove a atuação na função pretendida referente aos últimos 03 (três) anos, em razão da necessidade de atualização e prática habitual do profissional a ser contratado. <u>OBS: 1,0 ponto para cada ano de serviço.</u> | 1,0 a 3,0 |
| Experiência profissional na área pretendida. | Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos últimos 03 (três) anos, em razão da necessidade de atualização e prática habitual do profissional a ser contratado. <u>OBS: 0,7 pontos para cada ano de serviço.</u> | 0,7 a 2,0 |

4.1.4 Atributos pontuáveis na análise curricular para os cargos que exigem o candidato ser alfabetizado (saber ler e escrever):

| INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|-----------|
| Alfabetizado | Saber ler e escrever | 1,5 |
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano). | Histórico Escolar que comprove a conclusão dos anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano). | 3,5 |
| Experiência profissional na área pretendida, exercida no Município de Cachoeira dos Índios/PB. | Contagem de tempo emitida pelo Município de Cachoeira dos Índios/PB, Ficha Funcional ou Contracheques ou qualquer documento que comprove a atuação na função pretendida referente aos últimos 03 (três) anos, em razão da necessidade de atualização e prática habitual do profissional a ser contratado. <u>OBS: 1,0 ponto para cada ano de serviço.</u> | 1,0 a 3,0 |
| Experiência profissional na área pretendida. | Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos últimos 03 (três) anos, em razão da necessidade de atualização e prática habitual do profissional a ser contratado. <u>OBS: 0,7 pontos para cada ano de serviço.</u> | 0,7 a 2,0 |

4.2 O candidato que não entregar no ato da inscrição a documentação exigida no Item 4.1 receberá nota zero na Análise Curricular.

4.3 A classificação final será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- Que tiver maior tempo de serviço no Município, na função pleiteada.
- Que tiver mais idade.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final deste Processo Seletivo será homologado por meio de Edital de Homologação pela Secretaria Municipal de Administração, e será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, e no site (<https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, desde que ocorra a existência da vaga que será disponibilizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais objetivando suprir carências temporárias em face de ausências, afastamentos e impedimentos temporários dos servidores públicos efetivos, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários.

7.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Gestão Pública Municipal, em virtude da lotação de profissional efetivo na unidade ou outro aspecto administrativo e técnico financeiro.

7.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

7.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no edital, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, desde que:

- seja dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS);
- seja entregue no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração localizada na Av. Governador João Agripino, nº20, Bairro Antônio Leite Rolim, Cachoeira dos Índios/PB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato que motivou a reclamação;
- os motivos apresentados sejam explicados com clareza e amplamente fundamentados;

8.2 – Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra “b” do item 8.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexacta;
- tornar-se culpado por agressões ou descortêsias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;

9.2 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do certame.

Cachoeira dos Índios/PB, em 11 de Fevereiro de 2020.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Av. Governador João Agripino Filho, N.º. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ANEXO I – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

| REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2020 | |
|---|----------------|
| Nome do (a) Candidato(a): | Inscrição n.º: |
| Cargo: | |
| Escolaridade: | |

| RG: | CPF: | Data de nascimento: |
|---|---|---------------------|
| Endereço: | | |
| Complemento: | Nº: | Bairro: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |
| CHECKLIST | | |
| ITEM | DOCUMENTOS APRESENTADOS | |
| 01 | FICHA DE INSCRIÇÃO | |
| 02 | CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO (Item 3.5 do edital) | |
| 03 | CÓPIA DO CPF (Caso o CPF não conste no documento de identificação) | |
| 04 | CURRICULUM VITAE | |
| 05 | DOCUMENTOS INDICADORES DE PONTUAÇÃO | |
| REQUERIMENTO/ DECLARAÇÃO | | |
| <p>VENHO REQUERER, através da presente, INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020 e DECLARO para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do EDITAL, e concordar com todas as normas estabelecidas, nada tendo a objetar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato da inscrição.</p> <p>Cachoeira dos Índios – PB, ____/____/2020</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) Candidato(a)</p> | | |

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ANEXO II - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO CARGO PRETENDIDO PELO CANDIDATO

| DADOS PESSOAIS | |
|---|---|
| Nome: _____ | |
| Endereço: _____ | Nº: _____ Bairro: _____ |
| Município: _____ | UF: _____ Telefone: _____ |
| E-mail: _____ | Data de Nascimento: _____ |
| Estado Civil: _____ | Naturalidade: _____ |
| FORMAÇÃO ACADEMICA | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | |
| 1. | Instituição onde trabalhou: _____ Funções ocupadas ou funções exercidas: _____ Período: ____/____/____ a ____/____/____ |
| 2. | Instituição onde trabalhou: _____ Funções ocupadas ou funções exercidas: _____ Período: ____/____/____ a ____/____/____ |
| 3. | Instituição onde trabalhou: _____ Funções ocupadas ou funções exercidas: _____ Período: ____/____/____ a ____/____/____ |

Tempo de experiência profissional na função a que concorre: _____
ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS

ASSINATURA

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria: 0010/2020/EXO/E

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 65, Inciso X,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) **JOSE CIEDSTON TOMAZ DE SOUSA ANDRADE**, matrícula nº **0111933**, com portaria de nomeação nº **0003/2020/E**, Professor Educação Básica II (A), em regime Efetivo, lotado na Secretaria de Educação, deste município de Cachoeira dos Índios, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Cachoeira dos Índios – PB, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO nº 004/2020

Cachoeira dos Índios (PB), 11 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios (PB), no uso de suas atribuições legais e, conforme estabelece a Lei Orgânica do Municipal, em específico o constante no art. 65, inciso X,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA TAVARES BATISTA**, do quadro efetivo, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde no Sítio Tambor até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Allan Seixas de Sousa

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS

Portaria: 0037/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **SEVERINO RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTUTURA**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0038/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **ROMARIO PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** mediante o símbolo AT1, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0039/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **JEFERSON DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0040/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ AYRTON DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** mediante o símbolo AT1, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0041/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **PALOMA FERREIRA ROLIM**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0042/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor(a) **MARIA DO CÉU ALVES DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0043/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **SEBASTIANA DE SOUSA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0044/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor(a) **ANDREZA RIBEIRO CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0045/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor(a) **MAXMILIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0046/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor(a) **MARTA REJANE GONÇALVES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0047/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a), **EDSON CARDOSO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** mediante o símbolo AT3, com lotação na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0048/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor(a) **NERVANE ALVES DE ANDRADE ABRANTES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0049/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **NOANGELA DINIZ CORREIA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0050/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor(a) **CICERA DOS SANTOS MORENO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO** mediante o símbolo AP1, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0051/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor(a) **LORRAN SOUSA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** mediante o símbolo AT2, com lotação na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0052/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **HELDER DANTAS DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0053/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **DAMIANA DE SOUSA GOMES** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0054/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.



ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0055/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LIDIA SILVA DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.



ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0056/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE SOUSA LINS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.



ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0057/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a), **ATAIDE IZIDRO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, N.º. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0058/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **WELLINGTON DUARTE DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, N.º. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria n.º. 59/2020

Cachoeira dos Índios – PB, 11 de fevereiro de 2020.

Concede licença com vencimentos para frequentar curso de qualificação profissional, em caráter presencial, na modalidade doutorado a funcionário público que menciona.

O Prefeito Constitucional do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município e em consonância com a Legislação Federal;

CONSIDERANDO, a solicitação contida no requerimento de 04 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 424/2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais de educação do município, bem como os artigos 37, inciso I e 38, inciso III da referida lei.

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER a pedido, a concessão da licença remunerada para frequentar curso de qualificação profissional, em caráter presencial, na modalidade doutorado a ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA II conforme matrícula n.º. 0001034, no período de 02 de março de 2020 a 02 de março de 2024.

Art. 2.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cachoeira dos Índios – PB em, 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se.
Registre-se.

Allan Seixas de Sousa
Allan Seixas de Sousa
Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, N.º. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0060/2020/EXO

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 65, Inciso X,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) **JOSE RUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0111925, com portaria de nomeação n.º 0025/2020, Chefe de Departamento, em regime Comissionado, lotado no Gabinete do Prefeito, deste município de Cachoeira dos Índios, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Cachoeira dos Índios – PB, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

Av. Governador João Agripino Filho, N.º. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0061/2020/EXO

O Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 65, Inciso X,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) **KAMILA CORREIA DE SOUSA**, matrícula nº 0111774, com portaria de nomeação nº 0077/2019/, Chefe de Departamento, em regime Comissionado, lotada na Secretaria de Ação Social, deste município de Cachoeira dos Índios, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Cachoeira dos Índios – PB, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0062/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a), **ROSANA ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** mediante o símbolo AT3, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0063/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a), **LUCIANO ALVES DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** mediante o símbolo AT3, com lotação na SECRETARIA DE TRANSPORTES, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0064/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a), **DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** mediante o símbolo AT3, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0065/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO CANDIDO SOBRINHO** para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** mediante o símbolo ATC, com lotação na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de Fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0066/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a), **ESPEDITO BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE** mediante o símbolo CCI, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de Fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0067/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor(a) **JOSE RUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** mediante o símbolo AT2, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0068/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **RENAN DO NASCIMENTO FEITOSA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE TRANSPORTES**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0069/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **ADRIANO DANTAS DE ALENCAR** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE TRANSPORTES**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0070/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **DANIEL MONTEIRO FELIX** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** mediante o símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0071/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) FRANCISCO CLAYTON FELIX DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO mediante o símbolo CD3, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0072/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) LUCAS MACIEL RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO mediante o símbolo CD3, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0073/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) JOSE EDNALDO FRANÇA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO mediante o símbolo CD3, com lotação na SECRETARIA DE TRANSPORTE, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0074/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) ROSILDA LOPES OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO mediante o símbolo CD3, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0075/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) KAMILA CORREIA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE EMPENHO mediante o símbolo CC3, com lotação na SECRETARIA DE FINANÇAS, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0076/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ALINE MOREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA** mediante o símbolo SAP, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0077/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **ANIELE PEREIRA DANTAS** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** mediante o símbolo AT1, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0078/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **RACHEL DANTAS DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** mediante o símbolo AT3,

com lotação no GABINETE DO PREFEITO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0079/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **WALERIA PEREIRA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** mediante o símbolo AT1, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0080/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o (a) Senhor (a) **LUCIEIDE ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** mediante o símbolo AT1, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios Estados da Paraíba, 11 de fevereiro de 2020.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do ICPM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - ICPM

PORTARIA Nº 005/ 2020 -ICPM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ICPM, no uso das atribuições legais, consoante o disposto nos termos do art. 54, I e II da lei municipal no 507/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder A PENSÃO POR MORTE, a FRANCISCO IARLLON FÉLIX DA SILVA, menor, legalmente representado por ELIANE FÉLIX DA SILVA, em razão do falecimento do Sr. JOSÉ FELIX DA SILVA, seu genitor, servidor municipal, lotado na secretaria municipal de transportes, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ICPM, em 11 de fevereiro de 2020.

Eliziana Francisco de Sousa
Eliziana Francisco de Sousa
Dir. Presidenta do ICPM

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - ICPM

PORTARIA Nº 006/ 2020- ICPM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ICPM, no uso das atribuições legais, consoante o disposto nos termos do art. 54, I e II da lei municipal no 507/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder A PENSÃO POR MORTE, a SURANA WISLIANE FÉLIX DA SILVA, menor, legalmente representado por ELIANE FÉLIX DA SILVA, em razão do falecimento do Sr. JOSÉ FELIX DA SILVA, seu genitor, servidor municipal, lotado na secretaria municipal de transportes, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ICPM, em 11 de fevereiro de 2020.

Eliziana Francisco de Sousa
Eliziana Francisco de Sousa
Dir. Presidenta do ICPM

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - ICPM

PORTARIA Nº 007/ 2020 - ICPM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ICPM, no uso das atribuições legais, consoante o disposto nos termos do art. 54, I e II da lei municipal no 507/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder A PENSÃO POR MORTE, a PAULO IVAN FÉLIX DA SILVA, menor, legalmente representado por ELIANE FÉLIX DA SILVA, em razão do falecimento do Sr. JOSÉ FELIX DA SILVA, seu genitor, servidor municipal, lotado na secretaria municipal de transportes, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ICPM, em 11 de fevereiro de 2020.

Eliziana Francisco de Sousa
Eliziana Francisco de Sousa
Dir. Presidenta do ICPM

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: ALLAN SEIXAS DE SOUSA